



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

Processo N°
070/2023
Fl.

CONVITE N.º 01/2023

PROCESSO N.º 070/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ comunica aos interessados que às **10h** do dia 09 do mês de agosto de 2023, nas dependências do Setor de Licitações, situado na Rua Salustiano Marty, n.º 846, serão recebidas as propostas financeiras e a documentação necessária para o presente convite.

Esta Licitação é do tipo MENOR PREÇO, nos termos do presente Convite, regendo-se ainda a mesma pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e suas alterações, para atender à solicitação da Câmara Municipal de Barra do Quaraí, para contratação de empresa especializada em locação de softwares de gestão pública com cessão de licença e direito de uso contemplando implantação, conversão de dados, manutenção, suporte técnico e treinamento assim como assessoria permanente para a casa Legislativa.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada em locação de softwares de gestão pública, com cessão de licença e direito de uso, contemplando implantação, conversão de dados, manutenção, suporte técnico e treinamento assim como assessoria permanente para a casa Legislativa, em conformidade com as especificações do **anexo I**, deste edital, e descrições da tabela abaixo relacionada:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	SISTEMA DE CADASTRO ÚNICO
2	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA
3	SISTEMA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS (SIAPC/PAD) TCE RS
4	SISTEMA DE TESOURARIA
5	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO
6	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
7	SISTEMA DE COMPRAS INTEGRADO A CONTABILIDADE
8	SISTEMA DE LICITAÇÕES INTEGRADO A CONTABILIDADE
9	SISTEMA DE CONTRATOS INTEGRADO A CONTABILIDADE
10	SISTEMA PARA GERAÇÃO DE ARQUIVOS PARA O LICITACON
11	SISTEMA DE PATRIMONIO PUBLICO INTEGRADO A CONTABILIDADE
12	SISTEMA DE ALMOXARIFADO PUBLICO INTEGRADO A CONTABILIDADE
13	SISTEMA DE BACKUP EM NUVEM
14	SISTEMA DE PROTOCOLO
15	SISTEMA DE LEGISLAÇÃO
16	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS
17	SISTEMA PARA REGISTROS DO E-SOCIAL

1.2 Fica a critério da casa legislativa, a definição de prioridades de utilização dos sistemas licitados, podendo não implantar todos os módulos licitados, efetuando pagamento somente pelos módulos implantados.



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

Processo N°
070/2023
Fl.

1.3 Liberação e disponibilização dos dados pertencentes ao Legislativo Municipal para integração com outro sistema, nos casos de rescisão do contrato e, ao final deste, sob pena de multa, contida no item 8.1, alínea “b”.

1.4 A alteração no sistema por motivo de mudança na legislação será realizada sem ônus para Contratante.

1.5 As senhas dos sistemas contratados deverão estar disponíveis a partir da instalação dos mesmos até o final do contrato, independentemente de qualquer situação alegada pela Contratada, sob pena de multa e rescisão contratual, exceto por falta de pagamento sem motivo justificado.

1.6 As informações constantes no Banco de Dados são de propriedade da Câmara Municipal de Barra do Quaraí.

1.7 Todos os relatórios que necessitem atualizações solicitadas pela Contratante serão atendidos pelo fornecedor do sistema no prazo de até 10 (dez) dias após a solicitação, salvo prazo menor a ser cumprido por força de lei.

1.8 Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Contratante e de acordo com os limites financeiros impostos pela Lei Complementar nº 101/00 – LRF.

1.9 Requisitos técnicos obrigatórios para atendimento das necessidades do Legislativo Municipal:

1.9.1 A Câmara Municipal utiliza o Sistema Operacional Windows e os sistemas contratados deverão ser compatíveis.

1.9.2 Os sistemas deverão possuir recursos de ajuda com informações sobre a utilização dos mesmos durante a sua operação em cada tela do sistema.

1.9.3 Os sistemas licitados devem conter gerador de relatórios para criação e análise de opções solicitadas pela Câmara.

1.9.4 Os softwares propostos deverão possuir um controle completo de senhas para cada usuário e para cada função e cada transação como a inclusão de cadastro, alteração, consulta e exclusão.

1.9.5 Como recurso de segurança e integridade de dados, os softwares licitados, junto com seu banco de dados, deverão apresentar um recurso completo de auditoria interna do sistema. Todas as transações (inclusão, alteração, exclusão) deverão ser registradas em um arquivo específico, com opção de emissão de relatório de auditoria.

1.9.6 O sistema deverá possuir uma rotina de backup, bem como deverá informar quando foi realizado o último backup, podendo o sistema ter a opção de realizar o próprio backup automaticamente.

1.9.7 A empresa vencedora deverá utilizar banco de dados que não gere ônus extra para a contratante.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 As propostas e a documentação serão recebidas pela Comissão de Licitação, em uma via digitada em papel timbrado da proponente, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou borrões, em dois envelopes distintos e fechados, contendo em sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

À CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
CONVITE N.º 01/2023
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROponente – NOME COMPLETO DA EMPRESA

À CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
CONVITE N.º 01/2023
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROponente – NOME COMPLETO DA EMPRESA



2.2 A entrega dos envelopes números 1 – Documentação e 2 – Proposta, deverá ocorrer até a data, horário e no local acima especificado, sendo que imediatamente após o horário indicado será realizada a abertura dos mesmos, não sendo admitidos acréscimos, correções e modificações à documentação e propostas apresentadas.

2.3 Em qualquer fase do procedimento, somente poderão praticar atos em nome das licitantes representantes credenciados ou titulares das mesmas com poderes de gestão.

2.4 Os documentos deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Não se realizará autenticação de documentos após a abertura da sessão, isto é, no momento da abertura dos envelopes.

2.5 Nenhum documento será aceito com rasuras, corretivos ou qualquer outro aspecto que possa tornar duvidosa a autenticidade ou dificulte a adequada identificação dos dados nele constante.

2.6 A apresentação da documentação e da proposta pela licitante implica total concordância com as condições do presente Convite.

2.7 Eventuais recursos a serem interpostos dos atos praticados no curso do presente procedimento licitatório observarão o disposto no art. 109 e seguintes da Lei N° 8.666/93.

3. HABILITAÇÃO

3.1 O envelope n.º 01 deverá conter:

- a) Certidão negativa de débitos junto ao **FGTS**;
- b) Certidão de regularidade fiscal (Secretaria da Fazenda Estadual)
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativo a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1751/2014.
- d) Certidão negativa de débitos **Trabalhistas**;
- e) Os licitantes com sede em Barra do Quaraí – RS deverão apresentar certidão Negativa de Débitos Fiscais (**CND**) com este Município válida, original ou cópia autenticada;
- f) **DECLARAÇÕES** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** de qualquer esfera e **Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração** de que cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal (conforme modelo **ANEXO II**).

3.2 Os documentos constantes do item 3.1, letras “a”, “b”, “c” e “d” poderão ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3.3 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4. PROPOSTAS

O envelope n.º 02 deverá conter:

4.1 A proposta financeira deverá conter o preço de cada módulo disposto no item 1.1 deste Convite, bem como o preço global/total anual dos serviços ofertados, em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, contribuições sociais etc.

4.2 A proposta financeira deverá conter, ainda, o valor da hora técnica para atendimento remoto e presencial.



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

Processo N°
070/2023
Fl.

4.3 Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

4.4 É vedada a alteração do preço e a antecipação de pagamento.

4.5 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

4.6 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste convite, bem como aquelas manifestadamente inexecutáveis, presumindo-se como tais às que contiverem preços excessivos face aos praticados pelo mercado.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço.

5.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

5.3 Será considerada vencedora a proposta que, atendidas todas as especificações do Convite, oferecer o menor preço, serão considerados os valores indicados até duas casas após a vírgula.

6. CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1 Ocorrendo empate entre as empresas terá como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7. PAGAMENTO

7.1 O PAGAMENTO do serviço será efetuado mensalmente, de acordo com os valores apresentados na proposta, até o 5º (quinto) dia consecutivo do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho da Tesouraria da Câmara Municipal.

7.2 Para o caso de faturas incorretas, a Câmara Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

7.3 Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

7.4 A Câmara Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

7.5 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento De Despesa
16	2001	3.3.9.0.40.00.00.00.00
16	2001	3.3.9.0.40.06.00.00.00

8. PENALIDADES

8.1 A empresa licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

Processo N°
070/2023
Fl.

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do serviço a ser executado, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente Convite, tais como: o atraso na execução; execução em desacordo com a proposta ou não execução, do serviço objeto desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea "b", deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei n° 8.666/93.

9. ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93.

9.2 A recusa em assinar o Contrato, sem justificativa aceita pela Administração, dentro do prazo estabelecido, implicará a aplicação das penalidades previstas na lei.

9.3 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada;

9.4 Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

9.5. A minuta do contrato em anexo é parte integrante deste edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1 As impugnações ao presente ato convocatório serão recebidos pelo protocolo, aos cuidados da comissão especial de licitação, nos termos e prazos estabelecidos no art. 41, da lei 8.666/93.

10.2 Dos atos decorrentes desta licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da referida lei.

11. INFORMAÇÕES

11.1. Maiores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Barra do Municipal da Barra do Quaraí, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h, e pelo fone (55) 3419 1004 e 1273, ou através do e-mail camarabq@yahoo.com.br.

Barra do Quaraí, 28 de julho de 2023.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 28/07/2023

Márcia Martins Regazzon
Procuradora Jurídica
OAB/RS 92.991

Valdemar Alves
Presidente em exercício
Câmara Municipal de Barra do Quaraí



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

Processo Nº
070/2023
Fl.

ANEXO I

OBJETO:

A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada em locação de softwares de gestão pública, com cessão de licença e direito de uso, contemplando implantação, conversão de dados, manutenção, suporte técnico e treinamento assim como assessoria permanente para a casa Legislativa, em conformidade com as especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	SISTEMA DE CADASTRO ÚNICO
2	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA
3	SISTEMA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS (SIAPC/PAD) TCE RS
4	SISTEMA DE TESOURARIA
5	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO
6	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
7	SISTEMA DE COMPRAS INTEGRADO A CONTABILIDADE
8	SISTEMA DE LICITAÇÕES INTEGRADO A CONTABILIDADE
9	SISTEMA DE CONTRATOS INTEGRADO A CONTABILIDADE
10	SISTEMA PARA GERAÇÃO DE ARQUIVOS PARA O LICITACON
11	SISTEMA DE PATRIMONIO PUBLICO INTEGRADO A CONTABILIDADE
12	SISTEMA DE ALMOXARIFADO PUBLICO INTEGRADO A CONTABILIDADE
13	SISTEMA DE BACKUP EM NUVEM
14	SISTEMA DE PROTOCOLO
15	SISTEMA DE LEGISLAÇÃO
16	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS
17	SISTEMA PARA REGISTROS DO E-SOCIAL

DETALHAMENTO DO OBJETO

Os sistemas disponibilizados para a locação deverão atender minimamente os seguintes requisitos:

1 - SISTEMA DE CADASTRO ÚNICO

FUNCIONALIDADES

- O sistema deverá ser de caráter único integrado entre todos os outros sistemas;
- Fornecedores e Municípios deverão ser cadastrados uma única vez sendo possível a disponibilização para utilização em todos os outros sistemas;
- O sistema deverá controlar fornecedores e municípios por meio de liberação para cada sistema;
- Permitir o cadastro de fornecedores;
- Permitir o cadastro de municípios;
- Permitir o cadastramento de comissões julgadoras: especial, permanente, servidores e leiloeiros, informando as portarias e datas de designação ou exoneração e expiração;
- Permitir a movimentação de membros das comissões licitatórias;



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

Processo N°
070/2023
Fl.

- Emitir relação de municípios cadastrados;
- Emitir certidões municipais, se necessário.

2 - SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA

FUNCIONALIDADES

- Contabilizar as dotações orçamentárias e demais atos da execução orçamentária e financeira para órgão;
- Usar o Empenho para comprometimento dos créditos, a Nota de Lançamento, ou documento equivalente definido pelo Município para a liquidação de receitas e despesas e a Ordem de Pagamento para a efetivação de pagamentos;
- Permitir que os empenhos globais e estimativos estejam passíveis de complementação ou anulação parcial ou total, e que os empenhos ordinários sejam passíveis de anulação parcial ou total;
- Permitir que ao final do exercício, os empenhos que apresentarem saldo possam ser inscritos em restos a pagar, de acordo com a legislação, e posteriormente liquidados ou cancelados;
- Permitir o bloqueio e desbloqueio de dotações, inclusive objetivando atender ao artigo nove da Lei Complementar 101/2000 (LRF);
- Permitir iniciar mês ou ano, mesmo que não tenha ocorrido o fechamento contábil do anterior, atualizando e mantendo a consistência dos saldos;
- Permitir lançamentos automáticos provenientes dos módulos de arrecadação, gestão de pessoal, compra de materiais, patrimônio e licitações e contratos;
- Permitir a transferência automática para o exercício seguinte de saldos de balanço no encerramento do exercício;
- Possibilitar no cadastro do empenho a inclusão, quando cabível, de informações relativas ao processo licitatório, fonte de recursos e número da obra;
- Permitir a contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas;
- Assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do Plano de Contas utilizado;
- Permitir utilizar tabela que defina igualdades contábeis entre contas ou grupos de contas, para auxiliar na apuração de impropriedades contábeis;
- Disponibilizar ao usuário rotina que permita a atualização do Plano de Contas, dos eventos, e de seus roteiros contábeis;
- Utilizar calendário de encerramento contábil para os diferentes meses, para a apuração do resultado e para a apropriação do resultado, não permitindo lançamentos nos meses já encerrados;
- Permitir a utilização de históricos padronizados e históricos com texto livre;
- Não permitir exclusão ou cancelamento de lançamentos contábeis;
- Permitir estorno de lançamento nos casos em que se apliquem;
- Permitir a incorporação Patrimonial na emissão ou liquidação do empenho;
- Permitir a apropriação de custos na emissão ou liquidação do empenho, podendo utilizar quantos centros de custos sejam necessários por empenho/liquidação;
- Permitir a reapropriação de custos a qualquer momento;
- Permitir a contabilização de retenções na emissão ou liquidação do empenho;
- Permitir o controle de gastos de cada secretaria da Entidade através de uma programação financeira, repassando recursos a cada uma delas mensal, bimestral ou



- trimestralmente;
- Permitir a utilização de sub-empenho para empenhos globais ou estimativos;
 - Permitir a montagem das contas a pagar de forma automática e não automática (na emissão ou liquidação do empenho);
 - Permitir a utilização de objeto de despesas na emissão de empenho para acompanhamento de gastos da entidade;
 - Permitir controle de reserva de dotações, possibilitando seu complemento/anulação e baixa através da emissão do empenho;
 - Permitir controle de empenho referente a uma fonte de recurso;
 - Permitir controle dos empenhos de recursos antecipados (Adiantamentos, Subvenções, Auxílios e Contribuições);
 - Gerar a proposta orçamentária para o ano seguinte utilizando o orçamento do ano em execução e permitir a atualização do conteúdo e da estrutura da proposta gerada;
 - Disponibilizar ao início do exercício, o orçamento aprovado para a execução orçamentária. Em caso de ao início do exercício não se ter o orçamento aprovado, disponibilizar dotações conforme dispuser a legislação municipal;
 - Permitir a atualização total ou seletiva da proposta orçamentária através da aplicação de percentuais ou índices;
 - Armazenar dados do orçamento e disponibilizar consulta global ou detalhada por órgão.

3 - SISTEMA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS (SIAPC/PAD) TCE RS

FUNCIONALIDADES

- Conter integração com o Módulo de Contabilidade Pública, gerando de forma automatizada, todos os relatórios e arquivos a Prestação de Contas (SIAP/PAD);
- Permitir entrada de dados, que adicione informações complementares àquelas vindas da contabilidade;
- Gerar Anexos solicitados pelo TCE-RS, conforme os modelos por ele publicados;

4 - SISTEMA DE TESOUREARIA

FUNCIONALIDADES

- Possuir total integração com o módulo contábil efetuando a contabilização automática dos pagamentos e recebimentos efetuados pela tesouraria;
- Permitir a autenticação eletrônica de documentos;
- Permitir agrupar diversos pagamentos a um mesmo fornecedor em um único cheque;
- Possuir controle de talonário de cheques;
- Permitir a emissão de cheques para contabilização posterior;
- Permitir parametrizar se a emissão do borderô efetuará automaticamente o pagamento dos empenhos ou não;
- Permitir a emissão de Ordem de Pagamento;
- Permitir que em uma mesma OP possam ser agrupados diversos empenhos para um mesmo fornecedor;
- Permitir a emissão de cheques e respectivas cópias;
- Permitir a configuração do formulário de cheque, pelo próprio usuário, de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos das diversas entidades bancárias;
- Conciliar os saldos das contas bancárias, emitindo relatório de conciliação bancária;
- Permitir conciliar automaticamente toda a movimentação de contas bancárias



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

Processo N°
070/2023
Fl.

dentro de um período determinado;

- Geração de borderôs em meio magnético, ajustável conforme as necessidades do estabelecimento bancário;
- Atender integralmente as exigências legais relacionadas à ordem cronológica de pagamentos para cada fonte diferenciada de recursos, classificando automaticamente a ordem a ser seguida no pagamento dos fornecedores, possibilitando as publicações necessárias;

5 - SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

FUNCIONALIDADES

- Possuir controle dos Tomadores de serviço, pagamentos por RPA, Nota Fiscal e outros, integrando essas informações para DIRF;
- Permitir o cadastramento de contratos de trabalho (estagiários, temporários e efetivos), permitindo o cadastramento de diversos contratos para um mesmo servidor;
- Possuir cadastro de beneficiários de pensão judicial e das verbas para pagamento por ocasião de férias, 13º e folha de pagamento, com suas respectivas fórmulas, conforme determinação judicial;
- Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento;
- Controlar benefícios concedidos devido ao tempo de serviço (anuênio, quinquênio, licença prêmio, progressões salariais e outros), com controle de prorrogação ou perda por faltas e afastamentos;
- Possuir quadro de vagas por lotação (previsto e realizado);
- Controlar diversos regimes jurídicos, bem como contratos de duplo vínculo, quanto ao acúmulo de bases para INSS e FGTS, e também quanto aos limites de piso e teto salarial;
- Permitir o cálculo de folha complementar, com ou sem recálculo de encargos;
- Permitir a captação e manutenção de informações pessoais e funcionais de pessoal ativo ou inativo, mantendo a evolução histórica;
- Garantir total disponibilidade e segurança das informações históricas, com detalhamento de todos os pagamentos e descontos;
- Controlar dependentes e servidores/funcionários realizando automaticamente a baixa na época e condições devidas;
- Controlar as funções em caráter de confiança exercida e averbada, que o servidor tenha desempenhado, dentro ou fora do órgão, para pagamento de quintos ou décimos de acordo com a legislação;
- Garantir total disponibilidade e segurança das informações históricas necessárias às rotinas anuais, 13º Salário, rescisões de contrato e férias;
- Registrar e controlar a lotação e a localização, inclusive de servidores cedidos;
- Registrar atos de elogio, advertência e punição;
- Registrar e controlar a promoção e a progressão funcional dos servidores;
- Processar o pagamento do pessoal ativo, inativo e pensionistas, tratando adequadamente os diversos regimes jurídicos, adiantamentos, pensões e benefícios, permitindo recálculos;
- Registrar e controlar convênios e empréstimos que tenham sido consignados em folha;
- Possuir rotinas que permitam administrar salários, possibilitando reajustes globais e parciais;
- Possuir rotina que permita controlar e ajustar valores de modo a satisfazer limites de piso



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

Processo N°
070/2023
Fl.

- ou teto salarial;
- Gerar automaticamente os valores relativos aos benefícios dos dependentes, tais como salário família e auxílios creche e educação;
 - Calcular e processar os valores relativos a contribuição sindical e patronal para previdência, IRPF, FGTS, PIS/PASEP, SEFIP, gerando os arquivos necessários para envio das informações aos órgãos responsáveis;
 - Automatizar o cálculo de adicionais por tempo de serviço e a concessão, gozo ou transformação em abono pecuniário da licença-prêmio assiduidade;
 - Possuir rotina de cálculo de benefícios tais como: Vale Transporte e auxílio alimentação;
 - Permitir a inclusão de valores variáveis na folha como os provenientes de horas extras, periculosidade, insalubridade, faltas, empréstimos, descontos diversos e ações judiciais;
 - Possuir rotina de cálculo de rescisões de contrato de trabalho e demissões;
 - Integrar-se ao sistema contábil efetuando a contabilização automática da folha de pagamento;
 - Gerar informações anuais como DIRF, RAIS e Comprovante de Rendimentos Pagos, nos padrões da legislação vigente;
 - Emitir contra cheques, cheques de pagamento e etiquetas permitindo a livre formatação desses documentos pelo usuário;
 - Permitir a geração de arquivos para crédito em conta corrente bancária;
 - Permitir a emissão de cheques para pagamento de servidores/funcionários;
 - Controlar servidores em estágio probatório;
 - Permitir que posições superiores dentro do organograma possam ter acesso às informações históricas dos servidores hierarquicamente subordinados;
 - Controle de férias;
 - Certidão de Tempo de Serviço;
 - O processo de integração da Folha de Pagamentos com a Contabilidade Pública deverá consistir na geração, por meio magnético, de todos os empenhos referentes ao processo da Folha de Pagamentos (empenhos orçamentários, empenhos de obrigações patronais, escrituração das retenções orçamentárias e extra orçamentárias na contabilidade e emissão dos documentos extra orçamentários, para posterior pagamento);
 - O processo de integração, deverá também automatizar o ponto dos servidores, facilitando o registro de horas trabalhadas, armazenar históricos de horas cumpridas, controlar horas-extras e os plantões por local e centro de custos;

6 - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

FUNCIONALIDADES

- O sistema deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida no Decreto nº 7.185 de 27 de maio de 2010, bem como o registro contábil tempestivo dos fatos e atos que possam afetar o patrimônio da entidade;
- Atender às exigências da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e alterações posteriores.

7- SISTEMA DE COMPRAS INTEGRADO A CONTABILIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

Processo N°
070/2023
Fl.

FUNCIONALIDADES

- Permitir o controle de usuários por unidade;
- Permitir o cadastro de projetos básicos;
- Permitir a execução de projetos básicos;
- Permitir o controle de itens dos projetos básicos, operacionalizando o cadastro por usuários de cada unidade;
- Permitir o cadastro de planilhas de produtos;
- Permitir a importação de registro de preço para planilha;
- Permitir a criação de registro de preços;
- Permitir a opção de compra não imediata;
- Possibilitar a montagem do valor de referência dos itens de planilha com vários fornecedores;
- Permitir o cadastro de requisições de compra;
- Possuir controle de reserva de dotação orçamentária para compras futuras;
- Controlar saldo disponível nas dotações;
- Possuir integração com o sistema de contabilidade pública

8 - SISTEMA DE LICITAÇÃO INTEGRADA A CONTABILIDADE

FUNCIONALIDADES

- Registrar os processos licitatórios identificando o número do processo, objeto, requisições de compra a atender, modalidade de licitação e datas do processo;
- Possuir meios de acompanhamento de todo o processo de abertura e julgamento da licitação, registrando a habilitação, proposta comercial, interposição de recurso, anulação, adjudicação e emitindo o mapa comparativo de preços;
- Permitir a seleção de comissão julgadora;
- Possuir rotina que possibilite que a pesquisa de preço seja preenchida pelo próprio fornecedor, em suas dependências, e posteriormente enviada em meio magnético para entrada automática no sistema, sem necessidade de redigitação;
- Utilizar registro geral de fornecedores, desde a geração do edital de chamamento até o fornecimento do “Certificado de Registro Cadastral”, controlando o vencimento de documentos, bem como registrar a inabilitação por suspensão ou rescisão do contrato, controlando a data limite de inabilitação;
- Formalizar o processo por Modalidade, Dispensa ou Inexigibilidade;
- Possibilitar o cadastro de impugnações contra edital;
- Possibilitar o cadastro de impugnações contra proponente;
- Permitir a definição dos movimentos a serem listados em ata;
- Possuir relatórios de termos (homologação e adjudicação), assim como ata da sessão pública;
- Possuir controle de verificação de proposta vencedora, a fim de definir se está dentro do valor de variação;
- Possuir lançamento de eventos do licitacion automaticamente nos momentos em que são obrigatórios.

9-SISTEMA DE CONTRATOS INTEGRADO A CONTABILIDADE

FUNCIONALIDADES

- Possibilitar o cadastro de contratos administrativos, contendo prazos, valores, datas de vigência, percentual aditivador assim como todas as informações pertinentes a contratos;
- Permitir efetuar o registro do extrato contratual, da carta contrato, da execução, da



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

Processo N°
070/2023
Fl.

autorização de compra, da ordem de serviço, dos aditivos, rescisões, suspensão, cancelamento e reajuste de contratos;

- Permitir a contratação de valor parcial ou itens parciais de um lote licitatório;
- Conter eventos do licitacion automatizados;
- Controlar automaticamente o período de vigência contratual;

10 - SISTEMA PARA GERAÇÃO DE ARQUIVOS AO LICITACION

FUNCIONALIDADES

- Possibilita a geração de arquivos para validação do sistema LICITACION/TCE RS;
- Permitir o direcionamento de pasta onde os arquivos serão gerados;
- Permitir a escolha de quais arquivos devem ser gerados;
- Permitir a configuração de período de análise para geração dos arquivos;
- Possuir análise automática dos arquivos a fim de reduzir os erros;
- Possuir total integração com o sistema de licitações públicas;
- Possuir total integração com o sistema de contratos;
- Garantir a geração de arquivos nos parâmetros definidos pelo TCE/RS;

11 - SISTEMA DE PATRIMONIO PUBLICO INTEGRADO A CONTABILIDADE

FUNCIONALIDADES

- Permitir o cadastro dos bens patrimoniais definindo todos os dados pertinentes a bens;
- Permitir a transferência pela comissão de inventário de bens localizados, mas pertencentes a outro setor, durante o inventário;
- Permitir o controle da destinação dos bens patrimoniais em desuso (alienação, sessão e baixa);
- Manter controle sobre vencimento dos prazos de garantia do fabricante;
- Registrar e emitir relatórios das manutenções preventivas e corretivas dos bens;
- Emitir etiquetas de controle patrimonial, inclusive com código de barras para leitura ótica;
- Permitir que a etiqueta de controle patrimonial possa ser parametrizada pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar campos a serem impressos bem como selecionar a disposição desses campos dentro do corpo da etiqueta;
- Permitir a reavaliação e depreciação de bens de forma individual, por local e por classe;
- Emitir todos os relatórios destinados à prestação de contas;
- Permitir o controle dos bens recebidos ou cedidos em comodato a outros órgãos da administração pública;
- Manter o controle do responsável e da localização dos bens patrimoniais;
- Emitir e registrar Termo de Guarda e Responsabilidade, individual ou coletivo dos bens;
- Permitir que o termo de guarda e responsabilidade possa ser parametrizado pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar campos a serem impressos bem como selecionar a disposição desses campos dentro do corpo do documento;
- Permitir o registro da abertura e do fechamento do inventário, bloqueando a movimentação ou destinação de bens durante a sua realização;
- Permitir o registro pelo responsável, da conformidade do inventário;
- Emitir nota de transferência de bens;
- Permitir que a nota de transferência de bens possa ser parametrizada pelo próprio



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

Processo N°
070/2023
Fl.

- usuário, permitindo-lhe selecionar campos a serem impressos bem como selecionar a disposição desses campos dentro do corpo do documento;
- Possibilitar a vinculação entre itens patrimoniais (agregação), de forma que possam ser tratados como um único bem, possibilitando sua desvinculação a qualquer momento;
 - Manter registro histórico de toda a movimentação dos itens patrimoniais;
 - Permitir que em qualquer ponto do sistema um item possa ser acessado tanto pelo seu código interno como pela placa de identificação;
 - Permitir registrar o processo licitatório, empenho e nota fiscal referentes ao item;
 - Permitir transferência individual, parcial ou global de itens;
 - Integrar-se ao sistema contábil permitindo a contabilização automática da liquidação de despesas, da destinação, da depreciação e da reavaliação dos bens;
 - De forma integrada à contabilidade, deverá permitir a contabilização, depreciação, amortização automática dos bens patrimoniais;
 - Deverá fazer as movimentações de baixas, identificar grupos contábeis, relacionar contas contábeis para classificações do patrimônio;
 - Deverá fazer a integração automática dos lançamentos patrimoniais na contabilidade, as devidas movimentações de ingresso de bens, depreciação, amortização, avaliação, alteração de classificação, baixas e estorno de movimentações;
 - Permitir a Emissão de Demonstrativo Patrimonial e demais relatórios para análise e prestação de contas;

12 - SISTEMA DE ALMOXARIFADO PUBLICO INTEGRADO A CONTABILIDADE

FUNCIONALIDADES

- Controlar o estoque mínimo, máximo e ponto de reposição dos materiais;
- Permitir o gerenciamento integrado dos estoques de materiais existentes nos diversos almoxarifados (se houver);
- Manter e disponibilizar em consultas e relatórios informações históricas relativas a movimentação do estoque para cada material, de forma analítica;
- Tratar a entrada de materiais recebidos em doação;
- Possuir integração com o módulo patrimonial efetuando automaticamente a inclusão do item patrimonial naquele módulo;
- Possibilitar a definição parametrizada através de máscara da estrutura de centros de custos, locais físicos e da classificação de materiais;
- Possibilitar restringir o acesso dos usuários somente a almoxarifados específicos;
- Possibilitar que determinados itens sejam requisitados apenas por determinados centros de custos;
- Emitir recibo de entrega de materiais, permitindo que esse documento seja parametrizado pelo próprio usuário, possibilitando-lhe selecionar os dados a serem impressos, bem como a sua disposição física dentro do documento;
- Utilizar centros de custo na distribuição de materiais, para apropriação e controle do consumo;
- Permitir a fixação de cotas financeiras ou quantitativas por material individual ou por grupo de materiais para os centros de custos (nos níveis superiores e nos níveis mais baixos dentro da hierarquia), mantendo o controle sobre os totais requisitados, alertando sobre eventuais estouros de cotas;
- Possuir integração com módulo contábil efetuando lançamentos automáticos de liquidação da despesa, destinação e transferência de bens entre almoxarifados;





CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

Processo N°
070/2023
Fl.

13 - SISTEMA DE BACKUP EM NUVEM

FUNCIONALIDADES

- Efetuar backup automaticamente da base de dados diariamente;
- Armazenar backups em lugar seguro;
- Possibilitar a realização de backups a qualquer momento;
- Possibilitar a restauração de bancos por meio dos backups armazenados;

14 - SISTEMA DE PROTOCOLO

• **FUNCIONALIDADES**

- Permitir a parametrização da numeração dos processos permitindo a adoção de numeração sequencial única, sequencial única dentro do ano, sequencial única dentro de cada mês;
- Permitir a juntada de processos por anexação;
- Possuir rotina de arquivamento de processos, com identificação de sua localização física e controle de temporalidade;
- Manter histórico da tramitação do processo;
- Emitir etiquetas de protocolo;
- Permitir a etiqueta de protocolo possa ser parametrizada pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar campos a serem impressos bem como selecionar a disposição desses campos dentro do corpo da etiqueta;
- Emitir comprovante de protocolização para o interessado no momento da inclusão do processo;
- Permitir que o comprovante de protocolização possa ser parametrizado pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar campos a serem impressos bem como sua disposição dentro do documento;
- Permitir a emissão e o armazenamento no próprio banco de dados de certidões e pareceres;
- Possibilitar registrar e acompanhar a concessão de auxílio social;
- Possibilitar a consulta e emissão de prontuário do requerente detalhando todos os fatos e providências relacionadas a qualquer processo no qual o mesmo esteja envolvido;
- Em processos que envolvam a edificação de imóveis, registrar dados relativos à área edificada, como tipo, finalidade, localização, área total, entre outras
- Possuir análises estatísticas relativas às áreas edificadas;
- Possuir gráficos que possibilitem analisar o desempenho dos diversos setores, bem como exibir comparativos gerais entre os diversos tipos de processos;_
- Possuir controle de usuários por setor;
- Ser desenvolvido em ambiente nativo web;
- Possuir integração com o sistema de legislação

15 - SISTEMA DE LEGISLAÇÃO

• **FUNCIONALIDADES**

- Permita o cadastramento da legislação municipal, separando por tipo de Legislação;
- O Sistema deverá permitir o acesso aos textos da legislação via Editor de Textos Word, usando todas as ferramentas desse Editor. O acesso ao Word deverá dar-se através de comandos do próprio Módulo de Legislação, não utilizando ícones ou menus separados;
- Permita registrar a dados sobre a publicação da Lei, comentários sobre a
- Lei, que outros textos a Lei alteraram e quem a altera;



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

Processo N°
070/2023
Fl.

- Além da Legislação Municipal, permita cadastrar e pesquisar outros textos, como Decretos e Portarias;
- Permita pesquisar a Legislação por palavras, tipo e número;
- Disponibilizar a consulta diretamente do banco de dados do sistema ou através de um banco de dados gerado especialmente para este fim;
- Permitir a visualização e impressão dos textos legais;
- Permitir o desenvolvimento de proposições a partir da busca de protocolos no sistema de protocolo.
- Possuir integração com o sistema de protocolo.
- Possuir ferramenta de publicação automática dos tramites das sessões em portal da transparência.

16- SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS

- **FUNCIONALIDADES**
- Integração obrigatória com folha de pagamento
- Cadastro complementar do servidor;
- Cadastro da vida funcional do servidor;
- Controle de tempo de Serviço;
- Controle de adicionais operacionais;
- Controle de gratificações;
- Cálculo de período aquisitivo de férias;
- Cálculo período aquisitivo de licença prêmio;
- Controle das férias gozadas;
- Controle de férias abonadas e pagas;
- Controle de efetividade;
- Cálculo de período contributivo para com o RGPS;
- Cálculo período aquisitivo para com o RPPS;
- Certidão de tempo de serviço;
- Tempo de contribuição;
- Emissão da ficha funcional do servidor;

17 - SISTEMA PARA REGISTRO DO E-SOCIAL

FUNCIONALIDADES

- Permitir realizar o diagnóstico da Qualificação Cadastral antes da geração do arquivo, realizar a geração do arquivo de informações para envio ao Portal Nacional do eSocial referente a Qualificação Cadastral e receber arquivo de retorno do eSocial e emitir relatório com as críticas apuradas;
- Permitir o agrupamento de empresas com o mesmo CNPJ para envio ao eSocial;
- Utilizar o mecanismo Token para habilitar os novos campos referentes ao eSocial;
- Permitir realizar o cadastramento do responsável pelo eSocial com todas as informações exigidas pelo eSocial Nacional;
- Permitir realizar o relacionamento dos códigos de verbas do sistema com as rubricas do eSocial;
- Permitir gerar o relatório de Diagnóstico das informações do Empregador, Cargos, Escalas, Horários, e listar as inconsistências encontradas;
- Permitir gerar o relatório de Diagnóstico do Empregado com dados pessoais, documentação, endereço, formação, informações contratuais, e listar as inconsistências



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

Processo N°
070/2023
Fl.

encontradas;

- Permitir a parametrização das rubricas do eSocial com a bases legais (IRRF, INSS, FGTS) e gerar relatórios de divergências;
- Manter o sistema atualizado conforme atualizações publicadas

Informações gerais:

- A empresa vencedora caso solicitada, deverá realizar demonstração das funcionalidades mínimas requeridas. O não funcionamento das funcionalidades mínimas acarretará na desclassificação da empresa.
- O prazo para implantação e conversão dos dados será de 10 dias corridos a contar da assinatura do contrato.
- O sistema deverá possuir ferramenta de auditoria interna, por questões de segurança.
- O sistema deverá possuir autenticação de usuários, por funcionalidade.
- O sistema deverá utilizar banco de dados que não gere ônus a casa legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

Processo	Nº
070/2023	
Fl.	

ANEXO II

CONVITE N.º 01/2023
PROCESSO N.º 070/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr. (a) _____, CPF _____, RG _____.

DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ Processo nº 070/2023, na modalidade CONVITE n.º 01/2023:

Que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas;

Que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(CIDADE), _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

Processo N°
070/2023
Fl.

ANEXO III

CONVITE N.º 01/2023

PROCESSO N.º 070/2023

MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 05.521.027/0001-43, com sede a Rua Salustiano Marty n.º 846, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo presidente, Sr. _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, n.º _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º: _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º: _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, n.º _____, na cidade da _____, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto, descrito na cláusula primeira deste contrato que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto, descrito abaixo, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º ____/20__, CONVITE n.º ____/20__, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do convite e pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de softwares de gestão pública, com cessão de licença e direito de uso, contemplando implantação, conversão de dados, manutenção, suporte técnico e treinamento assim como assessoria permanente para a casa Legislativa, em conformidade com as especificações em anexo e descrições da tabela abaixo relacionada:

IT E M	DESCRIÇÃO
1	SISTEMA DE CADASTRO ÚNICO
2	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA
3	SISTEMA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS (SIAPC/PAD) TCE RS
4	SISTEMA DE TESOURARIA
5	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO
6	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
7	SISTEMA DE COMPRAS INTEGRADO A CONTABILIDADE
8	SISTEMA DE LICITAÇÕES INTEGRADO A CONTABILIDADE
9	SISTEMA DE CONTRATOS INTEGRADO A CONTABILIDADE
10	SISTEMA PARA GERAÇÃO DE ARQUIVOS PARA O LICITACON
11	SISTEMA DE PATRIMONIO PUBLICO INTEGRADO A CONTABILIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

Processo N°
070/2023
Fl.

12	SISTEMA DE ALMOXARIFADO PUBLICO INTEGRADO A CONTABILIDADE
13	SISTEMA DE BACKUP EM NUVEM
14	SISTEMA DE PROTOCOLO
15	SISTEMA DE LEGISLAÇÃO
16	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS
17	SISTEMA PARA REGISTROS DO E-SOCIAL

DA EXECUÇÃO

Cláusula Segunda - O objeto deste Contrato será executado de acordo com a proposta da CONTRATADA e com as cláusulas deste instrumento, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global.

DO PREÇO

Cláusula Terceira - O preço para o presente ajuste é de R\$: _____ (____), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

§1º - O valor da hora técnica presencial, R\$ _____ (____), que será solicitada conforme as necessidades da CONTRATANTE.

§2º - O valor da hora técnica para atendimento remoto por internet, R\$ _____ (____), que será solicitado conforme as necessidades da CONTRATANTE.

§3º - Nos valores referidos nestas cláusulas estão computados todas as despesas com obrigações sociais e de proteção aos prestadores de serviço, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quarta - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento De Despesa
16	2001	3.3.9.0.40.00.00.00.00
16	2001	3.3.9.0.40.06.00.00.00

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta - I- O PAGAMENTO do serviço será efetuado mensalmente, no valor de R\$ _____, de acordo com os valores apresentados na proposta, até o 5º (quinto) dia consecutivo do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho da Tesouraria da Câmara Municipal.

II - Para o caso de faturas incorretas, a Câmara Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

Processo	Nº
070/2023	
Fl.	

III- Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

IV - A Câmara Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Sexta - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base no art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Sétima -

I - DOS DIREITOS – Constituem direitos do CONTRATANTE

- a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

II - DAS OBRIGAÇÕES - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.
- c) facilitar o acesso dos técnicos da Contratada às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções
- d) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados;
- e) assegurar a configuração adequada da máquina para instalação dos sistemas;

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) instalar os sistemas e prestar os serviços objetos do contrato oriundo da licitação, converter os dados existentes e treinar a contratante na utilização do mesmo, cumprindo todas as exigências e especificações da Carta-Convite e Contrato;
- b) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- d) assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- e) assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticadas pela contratada, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa;



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

Processo N°
070/2023
Fl.

- f) A contratada não poderá se escusar no cumprimento de suas obrigações sob alegação de que a contratante não cumpriu as suas;
- g) Cumprir pessoalmente o Contrato sem repassá-lo a terceiros;
- h) Realizar o objeto do Contrato, observando as técnicas mais adequadas;
- i) Sujeitar-se às correções e opções feitas pela contratante na execução do Contrato;
- j) Prestar, as suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos sistemas;
- k) Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimentos ou acesso, em decorrência da execução dos serviços;
- l) As alterações no sistema por motivo de mudança na legislação serão efetuadas sem ônus para a Contratante e todos os relatórios que necessitem atualizações solicitadas pela Câmara serão atendidos pelo fornecedor do sistema no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação, salvo nos casos em que a legislação dispor de forma diversa;
- m) corrigir eventuais falhas no sistema, desde que originadas por erro ou defeito de funcionamento do mesmo;
- n) A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite fixado no §11º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- o) Coordenar os serviços e resolver todos os problemas oriundos deste Contrato com os seus prestadores de serviços.
- p) concluir a implantação total dos sistemas, assim como a conversão de dados, no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- q) garantir o bom funcionamento e desempenho do sistema durante e após a implantação
- r) fornecer e manter atualizados os relatórios conforme legislação pertinente.
- s) Liberar os dados da Contratante nos casos de rescisão contratual e ao final do contrato, sob pena de multa.
- t) As senhas dos sistemas contratados deverão estar disponíveis a partir da instalação dos sistemas até o final do contrato independentemente de qualquer situação alegada pela Contratada, sob pena de multa e rescisão do contrato, exceto por falta de pagamento, sem motivo justificado.

DO TREINAMENTO

Cláusula Oitava – O treinamento de utilização do software ao usuário deverá obedecer aos seguintes critérios:

- I – A Contratante apresentará à Contratada a relação de usuários a serem treinados.
- II – Definida a equipe de treinamento, a contratada realizará o treinamento em uma única etapa, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.
- III – O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de toda a documentação no nível de usuário.
- IV – O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta, referentes a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise.

DA MANUTENÇÃO E ALTERAÇÕES DOS SISTEMAS



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

Processo N°
070/2023
Fl.

Cláusula nona – Entendida a manutenção como obrigação da Contratada manter o sistema de acordo com as especificações do termo de implantação, a contratada deverá:

- a) corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originado por erro ou defeito de funcionamento do mesmo.
- b) Proceder as alterações no sistema em função de mudanças legais, dentro dos prazos estipulados;
- c) As solicitações de manutenção ou alterações nos programas serão enviadas pela Contratante via correio eletrônico (e-mail), acompanhadas de documentação ou comentário que caracterize o serviço a ser efetuado.

DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Cláusula décima - I - Cada Parte deverá manter em estrita confidencialidade os termos deste Contrato e não deverá divulgar tais informações a nenhum terceiro sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte, salvo se exigido por lei ou ordem judicial;

II - Se qualquer uma das Partes for obrigada por lei ou ordem judicial a divulgar cópias deste Contrato, a Parte que foi obrigada a divulgar deverá imediatamente notificar a Parte cuja informação está sujeita a divulgação antes de tal divulgação;

III - As Partes se comprometem a tratar as informações classificadas legalmente como dados pessoais, em razão da presente relação contratual, em observância à legislação aplicável, inclusive, mas não se limitando à Lei Federal nº 13.709/2018 ("LGPD") e qualquer regulamentação complementar ("Leis de Proteção de Dados") sob pena de consequências contratuais e legais cabíveis, sendo que o tratamento dos dados pessoais se dará unicamente em observância à finalidade estabelecida;

IV – As Partes deverão assegurar-se de que seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

V - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever das Partes eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

VI - Caso ocorra incidente envolvendo dados pessoais, a Parte deverá notificar a outra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ciência do mesmo, descrevendo, pelo menos, a natureza dos dados pessoais afetados, as informações sobre titulares envolvidos, as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, os riscos relacionados ao incidente, os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata, e as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo

VII - O não cumprimento de quaisquer obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo par apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

Cláusula Décima Primeira - I - As Partes reconhecem e aceitam que estão familiarizadas, cumprem e continuarão cumprindo as exigências e disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Foreign Corrupt Practices Act dos Estados Unidos da América (Foreign Corrupt Practices Act, contidas em: 15 USC §§ 78m, e segs.), e toda a legislação aplicável a práticas



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

Processo N°
070/2023
Fl.

anticorrupção, com todas suas modificações vigentes na data deste Contrato ("Leis Anticorrupção");

II - As Partes declaram e reconhecem que não agiram no passado, e não agirão, no interesse de terceiros, de nenhuma forma em todas as suas relações de negócios, que se considere contrária ao estabelecido nas Leis Anticorrupção;

III - As Partes se comprometem a não tentar, nem fazer qualquer oferta, pagamento ou promessa, nem autorizar o pagamento, ou dar qualquer pagamento, doação, ou dádiva, ou qualquer coisa de valor, em dinheiro ou em espécie, direta ou indiretamente, a qualquer funcionário do governo ou partido político, ou a qualquer candidato de partido político, em nenhuma jurisdição, com o objetivo direto ou indireto de influenciar um ato ou decisão de um funcionário do governo, partido político, ou candidato político ou induzir a dito funcionário do governo, partido político, ou candidato a utilizar sua influência com um governo para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de dito governo para facilitar ela ou qualquer pessoa física ou jurídica a obtenção, realização ou facilitação de negócios. Deverá se entender o termo "funcionário público", qualquer funcionário público ou empregado, ou qualquer pessoa que executa funções governamentais ou atos em nome do governo, e o termo "governo", qualquer departamento, agência ou entidade governamental.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Segunda A CONTRATANTE designará expressamente, através de portaria anexa ao contrato, servidor da Câmara para exercer a fiscalização sobre a prestação do serviço.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Terceira-O CONTRATANTE poderá modificar de forma unilateral o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Quarta - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Quinta- Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo o presente contrato, deste que haja, conveniência para o CONTRATANTE, e
- c) judicialmente nos termos da legislação.

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Cláusula Décima Sexta - A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

Processo N°
070/2023
Fl.

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;
- b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do serviço a ser executado, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente convite, tais como: o atraso na execução; execução em desacordo com a proposta ou não execução dos serviços objeto desta licitação;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea "b", deste item;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Câmara Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Sétima - As partes elegem o Foro de Uruguaiana - RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Quaraí, RS, ___ de agosto de 2023.

Câmara Municipal de Barra do Quaraí
CNPJ 05.521.027/0001-43
Rick Romero Mossi
Presidente
CONTRATANTE

CONTRATADO

1ª Testemunha
Nome:
CPF:

2ª Testemunha
Nome:
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

Processo N°
070/2023
Fl.

CONVITE N° 001/2023

DATA DE ABERTURA: 09/08/2023

HORÁRIO: 10h

OBJETO: “contratação de empresa especializada em locação de softwares de gestão pública, com cessão de licença e direito de uso, contemplando, implantação, conversão de dados, manutenção, suporte técnico e treinamento assim como assessoria permanente para a casa Legislativa”.

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
FONE/FAX: _____ E-mail: _____

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

Declaramos ter recebido na Íntegra este Convite e estamos de pleno acordo com as condições nele previstas.

ASSINATURA FUNCIONÁRIO E CARIMBO

Recebido em: ___/___/___, às horas.

Assinatura e Carimbo

OCORRÊNCIA

- | | |
|---------------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> Mudou-se | <input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente |
| <input type="checkbox"/> Desconhecido | <input type="checkbox"/> Ausente |
| <input type="checkbox"/> Recusado | <input type="checkbox"/> _____ |

Data: _____/_____/_____

Assinatura do responsável pela Informação

Obs.: Preencher a parte de cima do protocolo, assinar, carimbar e devolver via fax.